



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a escolaridade exigida para ocupação de cargos constantes da estrutura administrativa do Município de Inhumas, estabelecida pela Lei nº 3.255, de 05 de março de 2021, aumenta a quantidade de cargos e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante na alínea B dos **ANEXOS** da Lei nº 3.255, de 5 de março de 2021, para dispor que as escolaridades exigidas para os cargos de **Assessor Especial III** e **Assessor Especial IV**, anteriormente estabelecidas como de nível médio, passam a ser de nível fundamental.

Art. 2º Ficam acrescidos nos **ANEXOS**, alínea B da Lei nº 3.255, de 5 de março de 2021, o quantitativo de mais vinte e um (21) cargos de **ASSESSOR ESPECIAL III** e cinco (5) cargos de **ASSESSOR ESPECIAL IV**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para o fim do disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeito do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei n.º 0015/2025, de 20 de março de 2025 que ***“Altera a escolaridade exigida para ocupação de cargos constantes da estrutura administrativa do Município de Inhumas, estabelecida pela Lei n.º 3.225, de 05 de março de 2021, aumenta a quantidade de cargos e dá outras providências”***, temos que, quanto ao impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2025, bem como nos três exercícios subsequentes (2026, 2027 e 2028), o Município de Inhumas-GO

DECLARA:

- Que existe dotação orçamentária para execução das despesas.
- Que os valores orçamentários e financeiros despendidos serão da seguinte ordem:
- **Ficam criadas as vagas :**
 - 25 Assessor Especial III
 - 05 Assessor Ewspecial IV

DECLARA:

- Que existe dotação orçamentária para execução das despesas.
- Que os valores orçamentários e financeiros despendidos serão da seguinte ordem:

EXERCICIO DE 2025

Referência	Vencimento Base	Total
Abril	R\$ 67.076,35	R\$ 676.353,19
Maio	R\$ 67.076,35	
Junho	R\$ 67.076,35	
Julho	R\$ 67.076,35	
Agosto	R\$ 67.076,35	
Setembro	R\$ 67.076,35	
Outubro	R\$ 67.076,35	
Novembro	R\$ 67.076,35	
Dezembro	R\$ 67.076,35	
13º Salário	R\$ 50.307,26	
1/3 de Férias	R\$ 22.358,78	
Parte Patronal RPPS 21,00%	R\$ 137.338,82	R\$ 137.338,82
Total do Impacto Orçamentário e Financeiro		R\$ 813.692,01



EXERCÍCIO DE 2026

Referência	Vencimento Base	Total
Janeiro	R\$ 67.076,35	R\$ 894.351,33
Fevereiro	R\$ 67.076,35	
Março	R\$ 67.076,35	
Abril	R\$ 67.076,35	
Maio	R\$ 67.076,35	
Junho	R\$ 67.076,35	
Julho	R\$ 67.076,35	
Agosto	R\$ 67.076,35	
Setembro	R\$ 67.076,35	
Outubro	R\$ 67.076,35	
Novembro	R\$ 67.076,35	
Dezembro	R\$ 67.076,35	
13º Salário	R\$ 67.076,35	
1/3 de Férias	R\$ 22.358,78	
Parte Patronal INSS 26,25%	R\$ 183.118,43	R\$ 183.118,43
Total do Impacto Orçamentário e Financeiro		R\$ 1.077.469,76

EXERCÍCIO DE 2027

Referência	Vencimento Base	Total
Janeiro	R\$ 67.076,35	R\$ 894.351,33
Fevereiro	R\$ 67.076,35	
Março	R\$ 67.076,35	
Abril	R\$ 67.076,35	
Maio	R\$ 67.076,35	
Junho	R\$ 67.076,35	
Julho	R\$ 67.076,35	
Agosto	R\$ 67.076,35	
Setembro	R\$ 67.076,35	
Outubro	R\$ 67.076,35	
Novembro	R\$ 67.076,35	
Dezembro	R\$ 67.076,35	
13º Salário	R\$ 67.076,35	
1/3 de Férias	R\$ 22.358,78	
Parte Patronal INSS 26,25%	R\$ 183.118,43	R\$ 183.118,43
Total do Impacto Orçamentário e Financeiro		R\$ 1.077.469,76



EXERCÍCIO DE 2028

Referência	Vencimento Base	Total
Janeiro	R\$ 67.076,35	R\$ 894.351,33
Fevereiro	R\$ 67.076,35	
Março	R\$ 67.076,35	
Abril	R\$ 67.076,35	
Maio	R\$ 67.076,35	
Junho	R\$ 67.076,35	
Julho	R\$ 67.076,35	
Agosto	R\$ 67.076,35	
Setembro	R\$ 67.076,35	
Outubro	R\$ 67.076,35	
Novembro	R\$ 67.076,35	
Dezembro	R\$ 67.076,35	
13º Salário	R\$ 67.076,35	
1/3 de Férias	R\$ 22.358,78	R\$ 183.118,43
Parte Patronal INSS 26,25%	R\$ 183.118,43	
Total do Impacto Orçamentário e Financeiro		R\$ 1.077.469,76

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE/2024.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	R\$ 216.254.140,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	R\$ 736.656,74	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	R\$ 0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11	R\$ 5.267.889,60	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	R\$ 0,00	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	R\$ 210.249.594,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	R\$ 90.396.700,46	42,99%

Após, a **criação de novos cargos**, temos quanto ao impacto no índice da folha as seguintes informações obtidas através de relatório do sistema de gestão do município levando em consideração informações relativas 3º quadrimestre de 2024.

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	R\$ 216.254.140,68	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	R\$ 736.656,74	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF)	R\$ 0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF,	R\$ 5.267.889,60	-



MUNICÍPIO DE INHUMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

art. 198, §11		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	R\$ 0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	R\$ 210.249.594,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	R\$ 91.210.392,47	43,38%

Portanto o aumento sobre o percentual dos gastos com pessoal, serão da ordem de 0,39% mantendo-se dentro do limite legal em aproximadamente 43,38% da Receita Corrente Líquida.

Declaro ainda, em atendimento ao Artigo 16, II, da Lei Complementar 101/2000, que a despesa em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Inhumas-GO, 20 de março de 2025.

JOSE ESSADO
NETO:0158665317
2
Assinado de forma digital por
JOSE ESSADO
NETO:01586653172
Dados: 2025.03.20 16:42:51
-03'00'

José Essado Neto
Prefeito Municipal

MURILLO PARREIRA DE
REZENDE:0309364116
0
Assinado de forma digital por
MURILLO PARREIRA DE
REZENDE:03093641160
Dados: 2025.03.20 16:43:14 -03'00'

Murillo Parreira Rezende
Secretário De Fazenda

EIDE BARBOSA DOS
SANTOS:85489875100
Assinado de forma digital por EIDE
BARBOSA DOS
SANTOS:85489875100
Dados: 2025.03.20 16:47:31 -03'00'

Eide Barbosa dos Santos

Contador CRC 13.878/GO




Secretaria

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente **Projeto de Lei** tem a finalidade de alterar a escolaridade exigida para a ocupação de cargos constantes da estrutura administrativa do Município de Inhumas, estabelecida pela Lei nº 3.255, de 5 de março de 2021, aumentar a quantidade de cargos, além de dar outras providências.

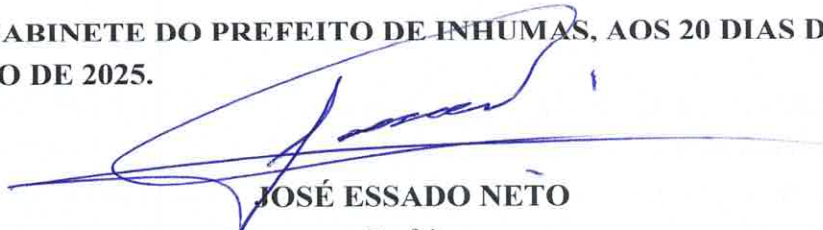
O objetivo da presente proposição é criar condições de igualdade na remuneração de servidores comissionados que exercem funções de condutores de ônibus escolares, ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes assistidos pela Secretaria de Saúde, além de melhor remunerar servidores das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, alocados nos diversos serviços braçais relacionados à manutenção da infraestrutura, limpeza e conservação do Município.

Há de se ressaltar que a escolaridade vinculada aos cargos de melhor remuneração torna-se um **IMPEDITIVO** para a nomeação, limitando aos servidores com escolaridade de ensino fundamental a nomeação apenas nos cargos de **ASSESSOR ESPECIAL I** e **ASSESSOR ESPECIAL II**. Dessa forma, o Executivo Municipal tem encontrado sérias dificuldades em manter os servidores já nomeados em seus postos, bem como em contratar mais trabalhadores, condição preponderante para a manutenção dos serviços essenciais.

Por conseguinte, submetemos à análise e deliberação dos Ilustres Vereadores o presente **Projeto de Lei**, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Certo de que os esclarecimentos apresentados são suficientes, renovo votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS
DE MARÇO DE 2025.**


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito

